ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Assuntos Jurídicos
Gabinete de Apoio à Contratação

Para:
ECALMA – Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M., S.A.

5970 24 JUL 2018

Sua referencia	*Sua comunicação*	*Nossa referência*	*Data*
		Arq.2.0.9	

Assunto: *Contrato Programa – 2018/2019 – Processo do Tribunal de Contas nº1309/2018*

Exmos. Senhores,

Tal como oportunamente foi comunicado a V. Exas. o contrato, em "assunto", foi já objeto de "Visto Tácito" pelo Tribunal de Contas.

Encontrando-se já pagos os respetivos "emolumentos", o mesmo está em condições de produzir efeitos.

Assim, junto se devolve um duplicado do contrato, para vosso arquivo.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Assuntos Jurídicos

Aida Freire

Rua Trigueiros Mártel, nº 1 – 2800 – 213 ALMADA Telefone: 212724000 Fax: 212724200

CONTRATO PROGRAMA 2018-2019

Entre:----------

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Luís de Camões, 2800-159 Almada, representada neste ato, ao abrigo do disposto no artigo 35º-2-f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, pela sua Presidente INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,----------

----------e----------

ECALMA - EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DE ALMADA, E.M., S.A., com o NIPC 507001206, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, com sede na Rua da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, 5/7, 2800-208 Almada, neste ato representada por:-- GABRIEL ALEXANDRE LORENA DE OLIVEIRA e por FILIPE ALEXANDRE PARDAL PACHECO, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o efeito, de acordo com o respetivo Estatuto e Certidão do Registo Comercial, adiante designada por ECALMA ou SEGUNDA OUTORGANTE.----------

Considerando:----------

- Que a ECALMA é uma empresa local nos termos do disposto no art.º 19.º da Lei n.º 50/12, de 31 de agosto - Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua atual redação;----------

- Que o art.º 20º, n.º 1 do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais dispõe que este tipo de empresa explora atividades de interesse geral ou procede à promoção do desenvolvimento local, nos termos do disposto no artigo 45.º do mesmo diploma legal;----------

- Que os estatutos da ECALMA estipulam que, quando por força de imperativos inerentes ao serviço público desenvolvido por esta e por expressa indicação do Município de Almada, houver lugar à prossecução de objetivos ou de investimentos de natureza político-social de que resulte um afastamento dos princípios da equilibrada gestão empresarial, deverão ser acordados entre a ECALMA e o Município de Almada, através da celebração de um contrato, as condições destinadas ao eventual reequilíbrio da equação económica que existiria se não houvesse lugar à prossecução dos referidos objetivos ou investimentos;----------

- Que, no âmbito do eixo de desenvolvimento Mobilidade Urbana e Acessibilidades e nas Linhas de Orientação para o período 2018/2019 do Município de Almada prevê-se assegurar a consolidação, o acompanhamento e a monitorização do Sistema de Mobilidade Inclusiva - FLEXIBUS, tendo por referência o estudo de implantação, bem como prosseguir com o acompanhamento e avaliação da gestão e do funcionamento dos parques de estacionamento municipais com gestão atribuída à ECALMA;----------

- Que a ECALMA vem desenvolvendo a sua atividade no quadro das atribuições e responsabilidades delegadas pelo Município, nomeadamente nas seguintes áreas:------

• Gestão dos parques de estacionamento subterrâneos/cobertos de acordo com os princípios orientadores para a gestão definidos em Contrato, desde julho de 2010, procurando assegurar essa gestão de forma integrada com a do estacionamento de superfície;----------

• Gestão do parque de estacionamento sito na Avenida Afonso Henriques, gratuito entre o quarto trimestre de 2017 e o primeiro bimestre de 2018, assegurando a gestão do estacionamento em parque coberto de superfície;----------

• Gestão do FLEXIBUS, assegurando integralmente o seu funcionamento de acordo com a filosofia do mesmo, contida no Contrato de Gestão, desde abril de 2010;---------

• Promoção e gestão de estacionamento público urbano, garantindo lugares de

estacionamento gratuito aos residentes na cidade de Almada;----------

- Que tais atividades são consentâneas com a sua função de fiscalização, nos termos previstos no artigo 5º. do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, do cumprimento das disposições do Código da Estrada, da legislação complementar e dos regulamentos municipais relativas ao estacionamento, nas áreas que forem definidas pelo Município;----------

- Que as receitas operacionais anualmente geradas por estas atividades são inferiores aos custos anuais pelo facto de se adotarem políticas condicionadas por fatores de ordem social que não permitem que o desenvolvimento da atividade da ECALMA seja meramente determinado por uma lógica de pura racionalidade económica (ponto 3 do ***Anexo 4****);----------*

- Que se torna necessário estabelecer as condições de financiamento à exploração pelo Município das atividades a desenvolver, cuja sustentabilidade não foi e não será garantida pelos proveitos gerados em algumas das atividades realizadas, cujo custo real é superior às receitas ou, no caso dos lugares de estacionamento gratuito para os residentes, na cidade de Almada, por não estar associado, até à data, qualquer valor aos títulos de estacionamento atribuídos aos residentes;----------

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara de 15 de março de 2018 e da Assembleia Municipal na segunda reunião ordinária de abril, realizada em 27 de abril do corrente ano, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. No âmbito do presente Contrato-Programa, a participação da PRIMEIRA OUTORGANTE traduz-se em cooperação técnica e financeira com a SEGUNDA OUTORGANTE com vista à prossecução do objeto estabelecido no número seguinte.--

2. Constitui objeto do presente contrato programa a exploração, por parte da SEGUNDA OUTORGANTE, das seguintes atividades de interesse geral:----------

a) Gestão dos parques de estacionamento subterrâneo/cobertos;----------

b) Gestão dos parques de estacionamento à superfície/cobertos e descobertos;----------

c) Gestão do FLEXIBUS;----------

d) Gestão e Fiscalização dos lugares de residentes.----------

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos Sectoriais)

São considerados os seguintes objetivos sectoriais:----------

*1. A gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva - FLEXIBUS, no quadro dos princípios orientadores que constituem o **Anexo 1** a este Contrato-Programa e que dele fazem parte integrante;----------*

2. Gestão do estacionamento referido nas alíneas b) e d) do n.º 2 da Cláusula anterior, assegurando procedimentos administrativos e serviços de fiscalização, em articulação com os serviços da CMA.----------

*3. A gestão e exploração dos parques de estacionamento abaixo enumerados no quadro dos princípios orientadores que constituem o **Anexo 2** a este Contrato-Programa e que dele fazem parte integrante:----------*

3.1. O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 100 veículos automóveis;----------

3.2. O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;----------

3.3. O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av.ª Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;----------

3.4. O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luísa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;----------

3.5. O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D. Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;----------

3.6. O Parque de Estacionamento Afonso Henriques, sito na Av.ª Afonso Henriques, com capacidade para o estacionamento de 60 veículos automóveis.----------

CLÁUSULA TERCEIRA

(Indicadores de Eficácia e Eficiência)

A eficácia e eficiência da exploração serão medidas a partir dos seguintes objetivos e indicadores:----------

1. Objetivos qualitativos:----------

a) Contribuir para a melhoria das condições de mobilidade e estacionamento no município de Almada;----------

b) Melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados aos utentes no quadro dos objetivos definidos neste contrato-programa;----------

c) Optar por produtos e soluções técnicas e tecnológicas evoluídas e ambientalmente sustentáveis, e por práticas progressivamente desburocratizadas e amigáveis para os utentes, permitindo-lhes a maximização de valor nos critérios tempo, mobilidade e conforto.----------

2. Objetivos e Indicadores de Natureza Económica e Financeira:----------

a) Melhorar os indicadores fundamentais da evolução das áreas de atividade objeto deste Contrato-Programa nomeadamente através da diminuição dos gastos, crescimento da Produtividade, Rendimentos e dos Proveitos Operacionais;----------

b) Assegurar os prazos de pagamento a fornecedores dentro dos prazos das condições comerciais negociadas contratualmente.----------

c) Relativamente à gestão do Sistema de Mobilidade Inclusiva – FLEXIBUS:----------

i. Garantir um rendimento, proveniente da venda de títulos, para 2018, idêntico ao obtido em 2017 e um crescimento de 10%, em 2019;----------

d) No conjunto dos 5 parques de estacionamento subterrâneo:----------

i. Garantir um aumento anual de 10%, nos rendimentos obtidos com a venda de avenças, para 2018, e uma estabilidade destes rendimentos, em 2019;----------

ii. Assegurar um crescimento de 20% nos rendimentos obtidos com os lugares rotativos para 2018, e de 10%, para 2019.----------

e) Parque de estacionamento à superfície - Parque Afonso Henriques:----------

i. Assegurar que o rendimento, para 2018 e 2019, se mantém idêntico ao registado em anos anteriores. Refira-se que, 2014 foi o último ano, completo, de funcionamento deste parque, tendo encerrado em junho de 2015. Reabriu, a título gratuito, de setembro de 2017 até 18 de fevereiro de 2018.----------

CLÁUSULA QUARTA

(Prazo)

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.----------

2. Exceciona-se do previsto no número anterior, os efeitos de natureza financeira decorrentes do presente contrato, que apenas se produzirão, quando, e se, seja obtido o necessário visto favorável e emitir pelo Tribunal de Contas, em cumprimento e nos termos do artigo 45º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.----------

CLÁUSULA QUINTA

(Direitos e Obrigações do Município)

1. O Município assegurará as verbas necessárias, e devidamente sustentadas, para garantir o equilíbrio da exploração prevista nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 da Cláusula Segunda do presente contrato prevendo no seu orçamento o montante previsional necessário para subsidiar o objeto do presente Contrato-Programa ao abrigo do disposto no art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12.------

2. O Município acompanhará das formas que considere necessárias e mais adequadas,

para além das previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, a execução material e financeira do contrato e atividades que lhe estejam diretamente associadas.----------

3. O Município poderá delegar na ECALMA, outros poderes/competências respeitantes à prestação de serviços públicos, enquadráveis no seu objeto social.-------

4. No âmbito do presente contrato-programa, a participação do Município traduz-se, igualmente na cooperação técnica com a ECALMA, com vista à prossecução do objeto do mesmo, designadamente no âmbito da atividade de exploração, facultando, sempre que lhe for solicitado, de forma devidamente fundamentada, os competentes meios e/ou recursos humanos, no âmbito da referida cooperação técnica.----------

5. O Município pode, com uma antecedência mínima de 30 dias, solicitar a utilização, total ou parcial, dos parques de estacionamento referidos na Cláusula Segunda, assegurando a compensação financeira por via da não obtenção da receita (demonstrada em função da média das receitas).----------

6. O Município pode, com antecedência mínima de 15 dias, solicitar a utilização gratuita do Flexibus.----------

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações da ECALMA)

1. A ECALMA obriga-se a agir com economia, eficácia e eficiência nas atividades de interesse geral colocadas sob a sua competência, segundo critérios técnicos, na organização e gestão financeira.----------

2. A ECALMA obriga-se, a solicitação do município, a permitir a utilização dos parques de estacionamento, referidos na Cláusula Segunda, desde que seja assegurada a compensação financeira por via da não obtenção da receita (demonstrada em função da média das receitas). ----------

3. A ECALMA obriga-se a ceder gratuitamente, a solicitação do município, o

Flexibus, nos termos do n.º 6 da Cláusula Quinta. ----------

4. Promover os estudos e trabalhos necessários à execução dos Planos de Atividades que integrem o presente contrato. ----------

5. Promover a divulgação das atividades e dos respetivos resultados, ou colaborar na sua divulgação conjuntamente com o Município. ----------

6. Apresentar, atempadamente os relatórios intermédios de execução técnica e financeira do contrato ou quaisquer outros elementos de avaliação solicitados peio Município de Almada, conforme previsto no n.º 2 da cláusula anterior ou decorrentes do cumprimento do art.º 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. ----------

7. Organizar a contabilidade da empresa e as demonstrações financeiras de forma a evidenciar os investimentos realizados, os proveitos gerados, os custos suportados e consequentes resultados por atividade, total ou parcialmente financiadas através do Contrato-Programa. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA

(Transferências Financeiras)

*1. O valor global das transferências, a efetuar pelo Município de Almada para a ECALMA em cada ano económico, para equilíbrio de exploração é, no máximo de 400.000 euros (quatrocentos mil euros), conforme quadro de objetivos para a exploração do FLEXIBUS, dos 6 parques de estacionamento e (**Anexo 3**):* ----------

a) Gestão e exploração do FLEXIBUS até 49.000 euros (quarenta e nove mil euros);---

b) Gestão e exploração dos 5 Parques de Estacionamento subterrâneos até 258.000 euros (duzentos e cinquenta e oito mil euros); ----------

c) Gestão e exploração do Parque de Estacionamento Afonso Henriques até 36.000 euros (trinta e seis mil euros); ----------

d) Gestão e Fiscalização dos lugares de residentes, até 57.000 euros (cinquenta e sete

mil euros); ----------

2. Sobre estas operações não incide IVA por estarem fora do campo do imposto e/ou por não serem enquadráveis na alínea c) do n.º 5 do artigo 16.º do CIVA. ----------

3. Se no decurso do processo de execução e acompanhamento se vier a considerar necessário reforçar os montantes do financiamento, em resultado da execução do Plano de Atividades, as partes, mediante deliberação dos órgãos autárquicos competentes, estabelecerão acordo a integrar, como Anexo, ao presente contrato. -----

4. O anteriormente exposto não prejudicará e será precedido do regime que seja aplicável nos termos da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ----------

5. Se o valor globalmente transferido se apresentar superior relativamente ao resultado do exercício da empresa, com base no relatório final de execução do Plano de Atividades, o Município de Almada tomará as decisões que considerar convenientes sobre a afetação do superavit. ----------

CLÁUSULA OITAVA

(Prazos e Condições das Transferências)

1. As transferências financeiras previstas no nº 1 da Cláusula Sétima serão efetuadas nos seguintes termos: ----------

a) Relativamente ao ano de 2018, o valor global das transferências financeiras para equilíbrio de exploração desse ano, no montante máximo de 400.000 euros (quatrocentos mil euros), será transferido para a SEGUNDA OUTORGANTE, imediatamente após a obtenção de visto favorável do Tribunal de Contas; ----------

b) Relativamente ao ano de 2019, o valor global das transferências financeiras para equilíbrio de exploração desse ano, no montante máximo de 400.000 euros (quatrocentos mil euros), será transferido para a SEGUNDA OUTORGANTE, até ao final do mês de abril de 2019, desde que se verifique ter sido previamente prestada, pelo segundo outorgante, a informação relativa ao ano de 2018 sobre a sua situação

económica e financeira, nos termos previstos no artigo 42º nº 1 alíneas e) e f) da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. ----------

2. O valor de financiamento, previsto no n.º 3 da Cláusula Sétima, a verificar-se a sua necessidade, deverá ser transferido nos termos do acordo referido. ----------

CLÁUSULA NONA

(Alterações Contratuais)

Alterações ao presente contrato serão precedidas de acordo prévio entre as partes, sem prejuízo dos poderes de superintendência, próprios dos órgãos autárquicos do Município. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste contrato, aplicar-se-á a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e toda a legislação de aplicação subsidiária. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Anexos)

Constituem Anexos ao presente Contrato-Programa e deste fazem parte integrante:----

1. Condições de Gestão e Exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva - FLEXIBUS; ----------

2. Condições de Gestão e Exploração dos Parques de Estacionamento; ----------

3. Objetivo para a Gestão e Exploração do Flexibus e dos 6 (seis) Parques de Estacionamento; ----------

4. Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento subterrâneos/ cobertos; ----------

5. Gestão e Fiscalização dos lugares de residentes. ----------

O presente contrato é feito em QUADRUPLICADO, ficando cada outorgante com um

exemplar, sendo constituído por 15 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada, devendo o terceiro ser remetido à Inspeção-Geral de Finanças e o quarto ao Tribunal de Contas em cumprimento do previsto no art.º 47.º, n.º 7 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. ----------

Número de compromisso: 1232/2018.----------

Almada, 8 de maio de 2018.----------

Pelo Município de Almada

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida

Pela Ecalma

O Presidente do Conselho de Administração

Gabriel Alexandre Lorena de Oliveira

Vogal

Filipe Alexandre Pardal Pacheco

ANEXO 1

Condições de gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva - FLEXIBUS

ANEXO 1

Condições de gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva - FLEXIBUS

Considerando que,

O FLEXIBUS é um serviço de mobilidade inclusiva, constituído por dois mini autocarros elétricos que garantem elevados níveis de eficiência energética, baixos níveis de ruído e reduzido impacto ambiental, que irá servir as áreas mais antigas da cidade incrementando a qualidade de vida da sua população e promovendo equidade a social.

O FLEXIBUS, é um instrumento de cariz eminentemente social, destinado, primordialmente, à população sénior e júnior da zona histórica Cacilhas/Almada Velha, e que visa maioritariamente proporcionar condições de mobilidade de acesso aos equipamentos coletivos, designadamente aos de apoio à terceira idade e à juventude, aos meios de transporte coletivo de passageiros, por forma a fomentar a sua integração social e igualdade de oportunidades;

A fixação de preços de utilização será sempre deliberada pela Câmara Municipal, à qual competirá, igualmente, aprovar os circuitos e períodos de funcionamento do sistema;

Constitui competência da Câmara Municipal, decorrente das respetivas atribuições consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, gerir instalações, equipamentos e serviços, redes de circulação, de transportes integrados no seu património, conforme decorre do artigo 33.º, n.º 1, al. ee);

Compete à ECALMA a gestão e exploração do FLEXIBUS, assegurando integralmente o seu funcionamento de acordo com os princípios e objetivos atrás descritos.

São estabelecidas as seguintes condições de gestão e exploração do Sistema de Mobilidade Inclusiva — FLEXIBUS

Património

Para a gestão do FLEXIBUS e em regime de afetação exclusiva, são atribuídos à ECALMA, em comodato gratuito, por mero efeito do presente contrato, dois veículos automóveis elétricos: Matrícula 63-JD-88 e 63-JD-89.

Circuito

Extensão de 5.500 m

Circulação apenas num sentido (Praça Gil Vicente > Parque de Estacionamento Citroen > Mercado de Almada > Tribunal / Largo Gabriel Pedro > Igreja, Academia Almadense > Escola Básica n.º 1 de

Almada > Cemitério > Mercado das Torcatas > Cemitério > Escola Básica n.º 1 de Almada > Casa da Cerca / Piscinas >URPICA Núcleo Empresarial de Almada Velha > Paços do Concelho / Santa Casa da Misericórdia > Rua Francisco de Andrade > Casa Municipal do Ambiente > Mercado de Almada > Praça Gil Vicente > Rua Elias Garcia / Pedreira > Cacilhas / Interface > Rua Cândido dos Reis / Centro Municipal de Turismo > Praça Gil Vicente).

Cobertura e Flexibilidade

Este sistema de mobilidade inclusiva pretende reforçar a articulação entre as áreas* eminentemente residenciais da zona histórica Cacilhas / Almada Velha, e as zonas onde se concentram os principais polos funcionais e comerciais da cidade, promovendo a conectividade com equipamentos sociais (IPSS) e outros, e com os transportes públicos (Fluvial, Rodoviário, MST).

O público-alvo a servir é sobretudo a população idosa elou com maiores dificuldades de mobilidade, crianças e jovens.

Existirão "pontos de encontro" devidamente sinalizados para a tomada do FLEXIBUS. A saída é feita a pedido.

Principais polos servidos

Tipo	Designação
Interface Rodo - Ferroviária	Praça Gil Vicente
Interface Rodo – Ferroviária - Fluvial	Cacilhas
Equipamentos escolares	Escola Básica n.º 1 de Almada/ Escola Conde Ferreira/ Escola Básica n.º 3 de Almada/ Escola Secundária Cacilhas Tejo
Equipamentos Culturais e Desportivos	Casa da Cerca/ Casa da Juventude/ Piscinas Academia Almadense/ Ginásio Academia Almadense/ Museu do Sítio/ Incrível Almadense/ Associação 1º Dezembro
Áreas Comerciais e de Serviços Equipamentos e Serviços Públicos	Paços do Concelho/ CMA – Casa do Ambiente/ CMA – Fiscalização/ CMA – Posto de Turismo/ Agência Municipal de Energia/ Núcleo Empresarial/ ECALMA/ GNR/ J. Freguesia Almada/ J. Freguesia Cacilhas/ Loja do Municipe/ IPSS's/ Igreja/ Cemitério/ Tribunal/ Bombeiros/ Zona Comercial Almada Centro/ Mercados Almada e Torcatas / Comércio Tradicional
Áreas Residenciais	Ao longo de todo o percurso

Período de funcionamento e pessoal afeto

De 2.ª a 6.ª feira: Entre as 7 horas e as 19 horas
Sábado de manhã: entre as 8 horas e as 13 horas
Pessoal: três motoristas e um coordenador

Terminal de Operação

Sede da ECALMA (inclui carregamento e troca de baterias).

Utilização

Regra Base:
Todo o passageiro será portador de um título para utilizar o Serviço de Mobilidade Inclusiva FLEXIBUS.
Três tipos de títulos:
Adquirido a bordo / Pré adquirido / Assinaturas 1 mês ou 2 semanas

Títulos / Cartões Multiviagem ou Bilhete		€ por unidade	Validade	Aquisição	Validação
Flex Sénior	1 mês	3,00 €	n.º ilimitado viagens no período definido	Na rede de vendas	À vista pelo condutor
	2 semanas	2,00 €			
	1 viagem	0,50 €	1 viagem	A bordo "caixa moedas"ou Condutor	
Flex Júnior	1 mês	3,00 €	n.º ilimitado viagens no período definido	Na rede de vendas	
	2 semanas	2,00 €			
	1 viagem	0,50 €	1 viagem	A bordo "caixa moedas" ou Condutor	
Flex	1 mês	6,00 €	n.º ilimitado viagens no período definido	Na rede de vendas	
	2 semanas	4,00 €			
	1 viagem	1,00 €	1 viagem	A bordo "caixa moedas" ou Condutor	

Elementos de identificação do Circuito

25 Pontos de Encontro
Linha verde 5.000 metros.

Avaliação da gestão e exploração

A ECALMA apresentará, trimestralmente, ao Município um relatório estatístico contendo os seguintes elementos:
a) Número de serviços realizados por circuito;
b) Número de utilizadores por circuito e por tipo de utilização;
c) Número de quilómetros percorridos e kW consumidos.
d) Despesas de manutenção no período;
O Município a ECALMA procederão, em conjunto, à avaliação dos resultados constantes dos relatórios estatísticos, promovendo para o efeito reuniões trimestrais, agendadas por acordo entre si;
Até ao final do mês de Janeiro do ano seguinte ao da gestão a ECALMA apresentará um relatório contendo os seguintes elementos:

a) Encargos salariais e outros suportados com os trabalhadores afetos ao FLEXIBUS;
b) Avaliação de resultados sociais e económicos.

ANEXO 2

Condições de gestão e exploração dos Parques de Estacionamento

ANEXO 2

Condições de gestão e exploração dos Parques de Estacionamento

Considerando que:

O Município promoveu a construção de 6 parques de estacionamento público subterrâneo, concretamente:

a) O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 100 veículos automóveis;

b) O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;

c) O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av.? Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;

d) O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luísa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;

e) O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D. Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;

f) O Parque de Estacionamento Afonso Henriques, sito na Avenida D. Afonso Henriques, com capacidade para o estacionamento de 60 veículos automóveis.

A gestão e exploração dos parques de estacionamento, constitui uma atividade essencial, potenciadora quer da defesa do ambiente urbano, pelos efeitos de ordenamento urbano, quer das condições de promoção ao desenvolvimento das atividades de comércio e serviços instaladas em Almada;

Entre o Estado Português e o Município de Almada foi subscrito o Acordo para a Mobilidade Elétrica em 29 de junho de 2009, o qual estabelece designadamente na Cláusula 3.ª, n.º 2 (ii) "criar progressivamente zonas preferenciais de estacionamento para veículos elétricos nos centros urbanos e (v) "promover e incentivar a utilização de energias renováveis";

Constitui competência da Câmara Municipal, decorrente das respetivas atribuições consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir instalações, equipamentos e serviços, redes de circulação, de transportes integrados no seu património, conforme decorre do artigo 33.º, n.º 1, al. ee);

A fixação dos preços de utilização é da competência da Câmara Municipal, à qual competirá, igualmente, aprovar regulamento sobre as condições de utilização dos parques de estacionamento.

A ECALMA é uma empresa municipal com experiência na gestão de zonas de estacionamento, competindo-lhe assegurar integralmente o

seu funcionamento de acordo com os princípios orientadores para a gestão, constantes no documento Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento (anexo 4), bem como a execução das disposições do Plano de Mobilidade Elétrica associadas aos parques de estacionamento objeto do presente contrato;
São estabelecidas as seguintes condições de gestão e exploração dos 6 Parques de Estacionamento Subterrâneos atrás identificados:

Património

Para a gestão e exploração dos parques de estacionamento, e em regime de afetação exclusiva, são atribuídos à ECALMA, em comodato gratuito, por mero efeito do presente contrato, os edifícios destinados ao estacionamento público subterrâneo:
a) O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 100 veículos automóveis;
b) O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;
c) O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av. Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;
d) O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luísa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;
e) O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D. Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;
f) O Parque de Estacionamento Afonso Henriques, sito na Avenida D. Afonso Henriques, com capacidade para o estacionamento de 60 veículos automóveis.

Condições de Utilização dos Parques

As condições de acesso e utilização dos parques de estacionamento, são observadas as fixadas no documento Anexo 4, ao presente contrato, em conformidade com o previsto no art.º 2, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, são estipuladas em Regulamento aprovado pela Câmara Municipal.

Avaliação da Execução do Contrato

A ECALMA apresentará, semestralmente, ao Município um relatório estatístico contendo os seguintes elementos:
a) Número de veículos por dia;
b) Número de avenças e respetiva natureza;
c) Volume de negócios;
d) Despesas de reparação e manutenção no período;
O Município e a ECALMA procederão, em conjunto, à avaliação dos resultados constantes dos relatórios estatísticos, promovendo para o efeito reuniões semestrais, agendadas por acordo entre si.

Até ao final do mês de janeiro do ano seguinte ao da gestão a ECALMA apresentará um relatório contendo:

a) Encargos salariais e outros suportados com os trabalhadores afetos aos parques de estacionamento;

b) Avaliação de resultados.

ANEXO 3

Objectivo para a Gestão e Exploração do Flexibus e dos 6 Parques de Estacionamento

ANEXO 3

Objectivo para a Gestão e Exploração do Flexibus e dos 6 Parques de Estacionamento

PARQUES CMA	*Execução 2017 (previsão)*	*Orçamento 2018*	*Orçamento 2019*
Rendimentos	***233 971***	***259 379***	***261 961***
- Avenças	211 057	232 162	232 162
- Rotativos	21 516	25 819	28 401
Outros Rendimentos	1 398	1 398	1 398
Gastos	***399 537***	***517 795***	***520 795***
- FSE e outros	109 913	226 913	229 913
- Gastos c/ Pessoal	289 624	290 881	290 881
Resultado esperado		***-258 415***	***-258 833***

Valor máximo global das transferências a efectuar a titulo de equilíbrio de exploração - cl.7º	***258 000***	***258 000***

Fexibus	*Orçamento 2017*	*Execução 2017 (previsão)*	*Orçamento 2018*	*Orçamento 2019*
Rendimentos	***3 720***	***2 397***	***1 620***	***1 770***
- Venda de Títulos	3 600	1 462	1 500	1 650
- Outros	120	935	120	120
Gastos	***58 894***	***40 533***	***50 928***	***50 928***
- FSE e outros	5 859	7 250	7 250	7 250
- Gastos c/ Pessoal	53 035	33 283	43 678	43 678
Resultado esperado			***-49 308***	***-49 158***

Valor máximo global das transferências a efectuar a título de equilíbrio de exploração - cl.7º	***49 000***	***49 000***

PARQUE AFONSO HENRIQUES	Execução 2014	Orçamento 2018	Orçamento 2019
Rendimentos	***21 740***	***8 000***	***16 000***
- títulos de estacionamento	18 101	8 000	16 000
Outros Rendimentos	3 638	0	0
Gastos	***82 653***	***44 567***	***51 380***
- FSE e outros	51 841	18 890	20 568
- Gastos c/ Pessoal	30 813	25 677	30 813
Resultado esperado	***-60 914***	***-36 567***	***-35 380***

Valor máximo global das transferências a efectuar a título de equilibrio de exploração - cl.7º	***36 000***	***36 000***

ANEXO 4

Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento

ANEXO 4

Princípios Orientadores para a Gestão dos Parques de Estacionamento

1. Despesas de Exploração

1.1. Despesas com Pessoal

PARQUES CMA	Rua Capitão Leitão	Av. Bento Gonçalves	Rua Luísa Sigeia	Laranjeiro	Rua Conde Ferreira	Total
Operadores	2	8	2	2	2	16
Coordenador						1
Ass. de Coordenação						1

• Um (1) Coordenador e um (1) Assistente de Coordenação que supervisionarão o conjunto dos Parques de Estacionamento com responsabilidades na manutenção e gestão dos parques, bem como ao nível da gestão de pessoal;

• Dezasseis (16) operadores de equipamentos de gestão de estacionamento, média de 2 por parque, que deverão ter capacidade de aprendizagem ao nível das novas tecnologias e flexibilidade para a execução de diferentes e novas tarefas. Este número conta com rotatividade entre os parques e funcionamento por turnos. A vigilância aos parques é efectuada pelos operadores afectos ao parque sito na Avenida bento Gonçalves, sendo este o único que funcionará 24 horas por dia;

• Encargos Anuais com Pessoal (valores máximos)

PARQUES CMA	Renumeração Base Mensal	Rua Capitão Leitão	Av. Bento Gonçalves	Rua Luísa Sigeia	Laranjeiro	Rua Conde Ferreira	Total Anual
Operadores	637.00	17.836.00	71.344.00	17.836.00	17.836.00	17.836.00	142.688.00
Coordenador	1.090.00	3.052.00	3.052.00	3.052.00	3.052.00	3.052.00	15.260.00
Ass. Coordenador	900.00	2.520.00	2.520.00	2.520.00	2.520.00	2.520.00	12.600.00
Sub-Total Anual		23.408.00	76.916.00	23.408.00	23.408.00	23.408.00	170.548.00
Enc.Sociais	23,75%	5.559.40	18.267.55	5.559.40	5.559.40	5.559.40	40.505.15
Seguros	0,30%	70.22	230.75	70.22	70.22	70.22	511.64
Subsídio refeição	5.85	3.397.68	11.891.88	3.397.68	3.397.68	3.397.68	25.482.60
Sub-Total Anual (c. directos)		32.435.30	107.306.18	32.435.30	32.435.30	32.435.30	237.047.39
Remuneração	23,75%	5.693.95	8.981.00	6.502.24	5.442.49	5.442.49	32.062.17
Enc.Sociais	5.85	1.352.31	2.132.99	1.544.28	1.292.59	1.292.59	7.614.77
Subsídio refeição		2.831.40	2.831.40	2.831.40	2.831.40	2.831.40	14.157.00
Sub-Total Anual (c. indirectos)		9.877.66	13.945.39	10.877.92	9.566.48	9.566.48	53.833.94
Total Anual		42.312.97	121.251.57	43.313.23	42.001.79	42.001.79	290.881.33

1.2. Despesas Anuais com FSE por Parque (valores máximos)

PARQUES CMA	Rua Capitão Leitão	Av. Bento Gonçalves	Rua Luísa Sigeia	Laranjeiro	Rua Conde Ferreira	Total Anual
Electricidade	9.662.35	9.016.67	12.270.74	6.974.13	9.272.07	47.195.96
Água	626.01	20.84	681.24	263.20	838.74	2.430.03
Fardamento	28.04	111.26	28.38	27.90	28.00	223.58
Material de escritório	35.24	72.81	59.83	5.35	32.63	205.86
Comunicações	594.04	332.60	319.03	576.69	281.80	2.104.16
Manutenção de Equipamentos	6.875.42	5.552.62	5.030.28	3.198.26	4.091.97	24.748.55
Manutenção/Conservação	11.024.21	11.070.90	10.999.10	11.383.70	11.948.76	56.426.67
Serviços de Limpeza	1.053.28	1.233.88	1.466.37	1.040.83	1.048.88	5.843.24
Seguros	266.45	292.87	291.86	268.60	269.65	1.389.43
Publicidade e Propaganda	3.800.00	3.800.00	3.800.00	3.800.00	3.800.00	19.000.00
Alugueres (via verde)	4.200.00	4.200.00	4.200.00	4.200.00	4.200.00	21.000.00
Outros Encargos de Gestão	7.987.64	8.946.78	7.794.88	7.082.24	7.198.72	39.010.26
Total Anual	46.152.68	44.651.23	46.941.71	38.820.90	43.011.22	219.577.74

2. Afetação do número de lugares por Parque a Avenças e a Park & Ride

2.1. Avenças

- 178 lugares - Residentes (Noturno, das 20hOO às 8h00);
- 472 lugares - Residentes (24 horas);
- 152 lugares - Indiferenciados (das 8hOO às 20hOO);
- 153 lugares - Indiferenciados (Noturno, das 20hOO às 8hOO).

2.2. Park & Ride

- 227 lugares — Indiferenciados (das 8h00 às 20hOO);
- 99 lugares - Indiferenciados (das 20h00 às 8hOO);

Observação: Ao nível da gestão diária os lugares destinados a Avenças, desde que disponíveis, podem ser geridos como Park & Ride.

Caracterização dos Parques de Estacionamento

Capacidade/ Funcionamento	Rua Capitão Leitão	Av. Bento Gonçalves	Rua Luísa Sigeia	Laranjeiro	Rua Conde Ferreira	Total Anual
N.º Lugares	100	215	142	158	155	770
Tipo de Ocupação						
Avenças (n.º máximo)						
Periodo Diurno (8h00 - 20h00)	14	54	38	38	8	152
Periodo Nocturno (20h00 - 8h00)	14	26	57	38	18	153
Residentes Nocturno (20h00 - 8h00)	10	74	43	31	20	178
24 Horas (Residentes)	66	93	92	120	101	472
Park & Ride						
Periodo Diurno (8h00 - 20h00)	23	86	25	47	46	227
Periodo Nocturno (20h00 - 8h00)	20	22	25	16	16	99

3. Tarifário

Park & Ride	
Valor hora (fraccionável)	0.50 €
Máximo Diario (8h00 - 18h00)	5.00 €
Avenças Mensais	
24 Horas	50.00 €
Diurnas (8h00 - 20h00) (Indiferenciados)	30.00 €
Nocturnas (20h00 - 8h00) (Indiferenciados)	35.00 €
Nocturnas (20h00 - 8h00) (Residentes)	20.00 €

3.1. Tendo em vista promover e incentivar a utilização de veículos elétricos através de critérios de diferenciação positiva o tarifário aplicável é de 80 %.

3.2. No sentido de apoiar e facilitar o acesso ao comércio focal deverá ser criado um título de estacionamento de 0,25€ para duas horas no máximo, a adquirir pelos comerciantes que o colocado (de forma gratuita) à disposição dos seus clientes. Este título é válido exclusivamente para os Parques da Rua Capitão Leitão e da Av. Afonso Henriques, onde já hoje se aplica.

4. Acesso exclusivo a Residentes

4.1. As avenças, Residentes Noite e 24 horas, destinam-se exclusivamente aos residentes na Zona de Estacionamento onde se integra cada um dos Parques:

4.1.1. Zona Estacionamento Almada Centro

- Parque Capitão Leitão.

4.1.2. Zona Estacionamento Almada Velha

- Parque Conde Ferreira.

4.1.3. Zona Estacionamento Almada Ocidental

- Parque Bento Gonçalves.

4.1.4. Zona Estacionamento Centro Sul

- Parque Luísa Sigeia.

4.1.5. Zona Estacionamento Laranjeiro

- Parque Laranjeiro (R. D. Manuel I)

4.1.6. Zona Estacionamento Almada Centro

- Parque Afonso Henriques (Av.ª D. Afonso Henriques)

5. Modos Suaves/ Bicicletas

Com vista a incentivar o uso da bicicleta deverão ser estudadas, e estabelecidas ao nível do Regulamento, as respetivas condições.

ANEXO 5

Gestão e Fiscalização dos Lugares de Residentes

ANEXO 5

Gestão e Fiscalização dos lugares de residentes
Gastos com a Elaboração do Cartão de Residente

Fornecimentos e Serviços Externos	Preço Unitário	Cartões/ Ano (média)	Preço Total
Papel ofício	0,045	4.232	190
Envelopes	0,0405	4.232	171
Bolsas	0,148	4.232	626
Consumíveis (2)	249		498
Correio	0,7	4.232	2.962
Total FSE			**4.449**
Gastos c/ Pessoal		Rem./ mês	Rem. + Enc.
Assist. Administrativa	1,5	637	18.871
Agentes de Fiscalização	2	727	28.279
Coordenadora	1	1.090	6.129
Total Gastos c/ pessoal			**53.279**
Total **Gastos com a elaboração dos cartões residente**			**57.727**
Valor máximo global das transferências a efectuar a título de equilibrio de exploração - cláusula 7ª			**57.000**

No que diz respeito aos gastos com Fornecimentos e Serviços Externos foram contemplados todos os materiais necessários à elaboração do cartão de residente (estacionários, consumíveis e bolsas plásticas).

Relativamente aos Gastos c/ Pessoal, estão afectas à elaboração do cartão de residente, uma Assistente Administrativa a tempo inteiro e outra a tempo parcial, 2 Agentes de Fiscalização e a Coordenadora do serviço com uma afectação de 30%.

JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA
AUDIT / TAX / CONSULTING / OUTSOURCING

PARECER PRÉVIO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA

Introdução

Para os efeitos da alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o contrato-programa a celebrar para o período de 2018 a 2019, entre o Município de Almada e a ECALMA – Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada E.M., S.A. (ECALMA).

O contrato-programa a celebrar para o período de 2018 a 2019 anexo, foi elaborado nos termos dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, e especifica que a ECALMA, tem direito a receber, a título de subsídios à exploração, o montante anual máximo de 400.000 euros, como contrapartida das obrigações assumidas, devidamente especificadas no referido contrato.

Responsabilidade

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o período de 2018 a 2019, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional para o mesmo período.

A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, enunciadas nos nºs 2 a 7 do artigo 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato programa a celebrar para o período de 2018 a 2019, cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o período 2018, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j), n.º 6 do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- o cumprimento das requisitos contratuais conforme o disposto nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da referida Lei;

- a coerência dos subsídios à exploração inscritos no contrato-programa a celebrar para o período 2018 a 2019 com a atividade realizada nos anos anteriores e com os instrumentos de gestão previsional que o suportam.

Entendo que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Edifício Hoescht
Avenida Sidónio Pais, 379 , 4º Andar
4100-468 Porto
Portugal

Jorge Macedo & Nuno Borges, SROC, Lda
NIPC: 510.143.326
Inscrita na OROC nº 269
Cap. Social. 10.000 Euros

Telef: +351.22.243.00.30
Fax. +351.22.016.54.22
info@jmnbst.pt
www.jmnbst.pt

Parecer

Com base no trabalho efetuado e tendo em consideração o nível de segurança definido, somos de parecer que o contrato-programa a celebrar para o período de 2018 a 2019 cumpre com os requisitos legais aplicáveis e que se manifesta adequado o montante do subsídio de até 49.000 euros para assegurar a gestão e exploração do Flexibus, de até 258.000 euros para a gestão e exploração dos parques de estacionamento indicados nas alíneas 3.1 a 3.5 da cláusula segunda do contrato programa, de até 36.000 euros para a gestão e exploração do parque de estacionamento Afonso Henriques e de até 57.000 euros para a gestão da mobilidade urbana.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 5 de março de 2018

JORGE MACEDO & NUNO BORGES, SROC, LDA
Representada por:
Nuno Miguel Borges Alves Pereira, ROC n.º 1.533

Edifício Hoescht
Avenida Sidónio Pais, 379 , 4º Andar
4100-468 Porto
Portugal

Jorge Macedo & Nuno Borges, SROC, Lda
NIPC: 510.143.326
Inscrita na OROC nº 269
Cap. Social. 10.000 Euros

Telef: +351.22.243.00.30
Fax. +351.22.016.54.22
info@jmnbst.pt
www.jmnbst.pt

ACTA n.º 2/2018

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2018, pelas 15 horas, reuniu o Conselho de Administração e a Diretora Geral da Ecalma – Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada E.M S.A, sitas na Rua Dom João de Portugal, n.º 33, em Almada, com a presença de Gabriel Alexandre Lorena de Oliveira, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, Filipe Alexandre Pardal Pacheco e Carla Alexandra Monteiro do Carmo Cisa, na qualidade de, respetivamente, Presidente, Vogais do Conselho de Administração e Diretora Geral.---------
Aberta a reunião foi lida a **Ordem de Trabalhos**, passando a ser deliberada nos seguintes termos:----------

1. Contratação de uma prestação de serviços na área do direito nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 16.º dos Estatutos da ECALMA, conforme Informação de Serviço n.º 01/PE/2017, em anexo – ratificação da decisão;----------
   A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------
   ---
2. Contratação de trabalhadora para o exercício de funções de jurista nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 16.º dos Estatutos da ECALMA, conforme Informação de Serviço n.º 01/PE/2018, em anexo – ratificação da decisão;----------
   A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
   ---
3. Contratação de trabalhador para o exercício de funções de arquiteto, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 16.º dos Estatutos da ECALMA, conforme Informação de Serviço n.º 02/PE/2018, em anexo;----------
   A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
   ---
4. Apreciação e aprovação do lançamento do procedimento de ajuste direto para implementação do pagamento através de Via Verde nos parques de estacionamento e nos parquímetros, conforme Informação de Serviço n.º 03/PE/2018, em anexo;----------
   A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
   ---
5. Apreciação e aprovação do lançamento do procedimento de ajuste direto para modernização da imagem e do site da empresa, conforme Informação de Serviço n.º 04/PE/2018, em anexo;
   A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
   ---
6. Apreciação e aprovação da proposta de alteração do sistema de cobranças nos Parques das Praias do Rei e da Rainha, bem como no da Costa da Caparica, passando a ser efetuado através de parquímetros, conforme Informação de Serviço n.º 05/PE/2018, em anexo;--------
   A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
   ---
7. Apreciação e aprovação da proposta para extensão da cobrança de pagamento através do recurso ao parquímetro às Praias da Morena, da Sereia, do Infante, da Nova Vaga e da Belavista, conforme Informação de Serviço n.º 06/PE/2018, Plantas e outra documentação em anexo;----------
   Ficou decidido em reunião que a Ecalma iria contactar com a APA (Agência Portuguesa do Ambiente) para estabelecer um protocolo.----------
   ---
8. Aprovação da legalização do veículo marca Ford, modelo Focus, com a matrícula 77-AV-22, Cfr. conforme Informação de Serviço n.º 07/PE/2018, em anexo;----------
   A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

9. Apreciação e aprovação da Proposta da ANO para o upgrade do sistema existente atualmente para o *FutureDoc, Cfr.* conforme Informação de Serviço n.º 08/PE/2018, em anexo;----------
A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
---

10. Apreciação e aprovação da Proposta de alteração da Proposta n.º 2 da reunião de 12 de janeiro do Conselho de Administração, *Cfr.* conforme Informação de Serviço n.º 09/PE/2018, em anexo;----------
A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
---

11. Apreciação e aprovação da faculdade dos funcionários da ECALMA poderem utilizar o refeitório camarário, *Cfr.* conforme Informação de Serviço n.º 10/PE/2018, em anexo;-------
A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
---

12. Análise e aprovação do Contrato-Programa a celebrar com a Câmara Municipal de Almada, conforme Informação de Serviço n.º 11/PE/2018 e contrato-programa em anexo;----------
A proposta foi aprovada por unanimidade.----------
---

13. Proposta de autorização de despesa no Presidente do Conselho de Administração, conforme Informação de Serviço n.º 12/PE/2018.----------
A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

E nada mais havendo a deliberar, foi dada por encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos.----------

O Conselho de Administração:

Gabriel Alexandre Lorena de Oliveira
Presidente

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida
Vogal

Filipe Alexandre Pardal Pacheco
Vogal

Carla Alexandra Monteiro do Carmo Cisa
Diretora Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 1309/2018
2018/5/15

TRIBUNAL DE CONTAS

VISTO TACITO

2018/07/03 1309/2018